LEI Nº 473/2000

Autoriza a Aquisição de Imóveis para os Fins que Especifica e Dá Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARÉ, Estado do Espírito Santo. Faço saber que a Câmara Municipal de Jaguaré aprovou e eu sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir os imóveis descritos neste artigo, ao preço e para finalidade que especifica:

I - para construção da quadra poliesportiva anexa a Escola de 1º e 2º Grau "Pedro Paulo Grobério", situada à Av. 09 de Agosto, na Sede Municipal:

a) *área sob a posse do Sr. Juracy Antônio de Oliveira, brasileiro, casado, lavrador, portador do CIC 721.381.817-15, residente em Jaguaré-ES, registrado em nome de Romildo Splaim no RGI da Comarca de São Mateus, no Livro 02, sob o nº 02 de ordem, referente à matrícula nº 8.110, com área de 786,00 m² (setecentos e oitenta e seis metros quadrados), referente aos lotes 16 e 17, da quadra 4, do Loteamento Parque Residencial das Mangueiras, ao preço de .....* ***R$ 10.000,00***

b) *área sob a posse da Sr.ª Maria Robertina Rodrigues, brasileira, viúva, doméstica, portadora do CIC 036.130.437-42, residente em Jaguaré-ES, medindo 12,50 m de frente por 17,50 m de fundos, totalizando uma área de 465,50 m² (quatrocentos e sessenta e cinco inteiros e cinqüenta centésimos de metros quadrados), identificada como lote 18 da quadra, ao preço de .....* ***R$ 5.000,00***

II - para abertura e pavimentação de rua na Comunidade do Palmito, neste Município:

a) *área sob a posse do Sr. José Carlos Monteiro, brasileiro, casado, lavrador, portador do CIC 421.123.897-34, residente na Comunidade do Palmito, com área de 750,00 m² (setecentos e cinqüenta metros quadrados), ao preço de.....* ***R$ 10.000,00***

Art. 2º - Face às despesas autorizadas no artigo anterior, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, se necessários, os competentes créditos adicionais até o limite de R$ 25.000,00 (vinte cinco mil Reais)**,** na forma prescrita nos arts. 41 a 46 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964 que receberão as seguintes classificações:

I - letras **a** e **b** do inciso I do artigo anterior: abertura do crédito adicional suplementar com a seguinte classificação:

07000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
07030 - Departamento de Cultura e Desportos
08. EDUCAÇÃO E CULTURA

46. Educação Física e Desportos
224. Desporto Amador
3.027 - Ações governamentais objetivando a conservação, reforma, ampliação e/ou construção de quadras poliesportivas no Município
4.1.0.0.00.00 - INVESTIMENTOS
4.1.1.0.00.00 - Obras e Instalações.....**R$ 15.000,00**

II - inciso II do artigo anterior: abertura de crédito adicional suplementar, com a seguinte classificação:

08000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERV. URBANOS
08050 - Departamento de Viação
16. TRANSPORTE
91. Transporte Urbano
575. Vias Urbanas
3.048 - Pavimentação de Ruas e/ou Avenidas na Sede ou em outras áreas urbanas do Município, inclusive construção de meios-fios, guias e sarjetas.
4.1.0.0.00.00 - Investimentos
4.1.1.0.00.00 - Obras e Instalações.....**R$ 10.000,00**

Parágrafo único - Os atos que abrirem os créditos adicionais autorizados nesta Lei indicarão as espécies, bem como as fontes necessárias à abertura dos mesmos.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaguaré-ES, aos 24 (vinte quatro) dias do mês de março do ano dois mil (2000).

Evilázio Sartório Altoé
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria do Gabinete desta Prefeitura, na data supra.

Olívio Geraldo Altoé
Secretário do Gabinete